



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FORMOSA

LEI N.º 286/09, DE 01 DE SETEMBRO DE 2009.

“Dispõe sobre a concessão de bolsa incentivo à erradicação do trabalho dos catadores de material reciclável junto ao aterro sanitário e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA,

Faço saber que a Câmara Municipal de Formosa, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada uma bolsa incentivo à erradicação do trabalho dos catadores de material reciclável junto ao aterro sanitário da cidade de Formosa, tendo por objetivo a adequação legal que regula a matéria e a inclusão social daquele segmento da população.

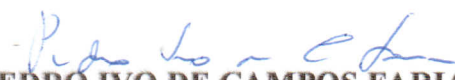
Art. 2º - O Valor mensal da bolsa de que trata o artigo anterior, a ser pago mediante a realização de atividade laborativa junto ao Poder Executivo será de R\$ 465,00 (quatrocentos e sessenta e cinco reais) e terá duração limitada de 4 (quatro) meses, após transcorridos 30 (trinta) dias da desocupação do aterro, podendo ser prorrogado por mais 2 (dois) meses desde que não haja inclusão social, também objeto desta lei.

Art. 3º - Compete à Prefeitura fornecer todo suporte técnico, compreendendo assessoria jurídica e contábil para viabilizar a vinculação dos catadores, objeto desta Lei, à cooperativa e/ou associação já existentes para este fim.

Art. 4º - Para atendimento da ação de que trata esta lei, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de 60.000,00 (sessenta mil reais) no vigente orçamento, rubrica 01 0106 08.244.0004.2012-3.3.90.48.00 – Outros Auxílios Financeiros as Pessoas Físicas, tendo como fonte de recurso a anulação parcial da dotação 01 0106 08.243.0004.2034-3.3.90.36.00, do vigente orçamento.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

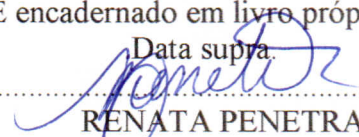
Prefeitura Municipal de Formosa, Gabinete do Prefeito, em 01 de setembro de 2009.


PEDRO IVO DE CAMPOS FARIA
PREFEITO MUNICIPAL

Afixado no “placard” de publicidade.

E encadernado em livro próprio.

Data supra.


RENATA PENETRA

Superintendente de Legislação e Documentação



ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE FORMOSA

MENSAGEM N.º 063/09, DE 01 DE SETEMBRO DE 2009.

ATO DE SANÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA, nos termos do parágrafo 1º do artigo 66 da Constituição Federal, e, artigo 69, inciso III da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONO**, integralmente, o Autógrafo de Lei n.º 072/2009, de 31/08/09 - (Projeto de Lei do Executivo), transformado na Lei n.º 286/09 de 01/09/2009 que *“Dispõe sobre a concessão de bolsa incentivo à erradicação do trabalho dos catadores de material reciclável junto ao aterro sanitário e dá outras providências”*

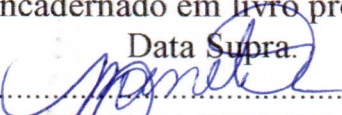
Para que surta os efeitos legais, registre o ato, publique-se e archive-se.

Prefeitura Municipal de Formosa, Gabinete do Prefeito em 01 de setembro de 2009.


PEDRO IVO DE CAMPOS FARIA
PREFEITO MUNICIPAL

Afixado no “placard” de publicidade.
E encadernado em livro próprio.

Data Supra.


.....
RENATA PENETRA

Superintendente de Legislação e Documentação